



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL,  
EM REGIME ESPECIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em regime especial, de forma temporária e excepcional, com arrimo no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, para preenchimento de 243 (duzentos e quarenta e três) contratos temporários para a Secretaria Municipal de Saúde, com funções, lotação, número de contratos e remunerações estabelecidas no quadro abaixo:

<b>Função/Atividade</b>	<b>Lotação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor R\$</b>
Monitor Atividades Físicas	Academia 3ªIdade	02	1.200,00
Enfermeiro	CAPS	01	1.600,00
Psicólogo	CAPS	02	1.200,00
Assistente Social	CAPS	01	1.200,00
Técnico em Enfermagem	CAPS	02	800,00
Artesão	CAPS	01	678,00
Psicopedagoga	CAPS	01	1.200,00
Auxiliar Administrativo	CAPS	02	678,00
Auxiliar Serviços Gerais	CAPS	01	678,00
Vigia	CAPS	02	678,00
Terapeuta Ocupacional	CAPS	01	1.200,00
Assistente Social	Regulação	01	1.200,00
Odontólogo Especialista	CEO	06	2.200,00
Auxiliar Administrativo	CEO	01	678,00
Auxiliar Serviços Gerais	CEO	01	678,00
Fisioterapeuta	CRI	06	1.300,00
Assistente Social	CRI	01	1.200,00
Fonoaudióloga	CRI	03	1.200,00
Terapeuta Ocupacional	CRI	02	1.200,00
Auxiliar Administrativo	CRI	01	678,00
Auxiliar Serviços Gerais	CRI	01	678,00
Agente combate Endemias	Vigilância e Prom. a Saúde	35	678,00
Enfermeiro	PACS	06	1.600,00
Odontólogo	PSB	20	2.200,00
Técnico Prótese Dentária	PSB	01	1.200,00
Técnico Saúde Bucal	PSB	05	800,00
Auxiliar Saúde Bucal	PSB	15	678,00
Enfermeiro	UBS	20	1.600,00
Farmacêutico	UBS	01	1.500,00
Assistente Social	UBS	16	1.200,00
Técnico em Enfermagem	UBS	32	800,00
Auxiliar de Enfermagem	UBS	10	678,00
Farmacêutico	Centro Clínico	02	1.500,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

Auxiliar de Farmácia	Centro Clínico	02	800,00
Bioquímico	Centro Clínico	01	1.200,00
Assistente Social	Centro Clínico	01	1.200,00
Auxiliar Serviços Gerais	Centro Clínico	04	678,00
Enfermeiro	Saúde Trabalhador	01	1.600,00
Auditor do SUS	Secretaria	01	3.000,00
Assessor Técnico SUS	Secretaria	01	2.000,00
Regulador SUS	Secretaria	01	1.200,00
Assistente Social	NASF	01	1.200,00
Psicólogo	NASF	01	1.200,00
Fisioterapeuta	NASF	02	1.300,00
Fonoaudiólogo	NASF	01	1.200,00
Nutricionista	NASF	01	1.200,00
Educador Físico	NASF	01	1.200,00
Atendente	Pronto Socorro	08	678,00
Maqueiro	Pronto Socorro	04	678,00
Auxiliar Serviços Gerais	Pronto Socorro	05	678,00
Vigia	Pronto Socorro	05	678,00

Parágrafo Único – O caráter excepcional das contratações definidas na presente Lei tem justificativa na necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados na rede municipal de saúde, bem como, em face da ampliação dos serviços prestados e que são indispensáveis aos municípios, e ainda, no fato das referidas funções terem como fonte de recursos, programas instituídos pelo Governo Federal.

**Art. 2º** - Os contratos definidos na presente Lei terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por iguais períodos, até o prazo máximo de 04 (quatro) anos.

**Art. 3º** - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em uma carga horária equivalente a 30 (trinta) horas semanais para o cargo de Assistente Social e de 40 (quarenta) horas semanais para as demais funções.

**Art. 4º** - A seleção dos contratados, nos termos da presente Lei Complementar, dar-se-á mediante processo simplificado, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - As despesas com as contratações definidas na presente Lei Complementar tem base e origem na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício corrente.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 02 de janeiro de 2013.

IVAN LOPES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL